



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro - Campestre

Francisco Ferreira Guimarães
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

LEI Nº 1.945, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

PUBLICADO DOEMC
Edição nº 640 Página(s) 001
Data 12.10.2019
Gelsa do Lago Franco Correa
Secretária de Governo

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO,
REMANEJAMENTO E
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
DURANTE A EXECUÇÃO DO
ORÇAMENTO DO ANO DE 2019, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, durante a execução orçamentária, a transpor, remanejar e transferir recursos, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

§1º A transposição se dará com a movimentação de recursos entre projetos e atividades de um mesmo programa ou entre programas diferentes do mesmo órgão, quando se apresentarem completamente executados ou quando forem cancelados, para atendimento de um programa repriorizado.

§2º As transferências de recursos, autorizadas no *caput*, poderão ser realizadas entre as categorias econômicas e os elementos de despesas, constantes de uma mesma ação, ou seja, de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais.

§3º O remanejamento poderá ser utilizado para realocar os saldos orçamentários de uma estrutura antiga para a estrutura nova, que ocorre no âmbito de Unidade Orçamentária, para atendimento a alguma reforma administrativa ou alteração na estrutura administrativa do município, movendo todos os saldos de dotações de uma unidade orçamentária extinta para a unidade orçamentária nova.

§4º Serão entendidas como transferências de recursos, as alterações de fontes de recursos realizadas nos termos do §2º.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre/MG, 15 de Fevereiro de 2019.


NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal